



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão - Divisão de Contabilidade  
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São  
Paulo.**

## **BASES DO EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 RQ. Nº 05.29.03/2017**

### **PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 124/2017, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regendo-se pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, conforme as condições abaixo.

### **CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

#### **UNIDADE REQUISITANTE:**

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 01.8.17 às 11 :00 horas.**

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Comissão Permanente de Licitações (**CPL**), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

### **CAPÍTULO 1º**

#### **- DO OBJETO -**

**1.1. Constitui o objeto da presente licitação:**

**1.1.1. Item 01: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

**1.1.2. Item 02: SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE TELEFONIA, CONSERVAÇÃO DE ALVENARIAS, PISOS, ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E PINTURA**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

1.2. O valor mensal máximo estimado para o item 01 do **ANEXO I** é de R\$ R\$168.398,17 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) por mês, totalizando R\$ 2.020.778,03 (DOIS MILHÕES, VINTE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS) para o período de 12 (doze) meses.<sup>1</sup>

1.3. O valor mensal máximo estimado para o item 02 do **ANEXO I** é de R\$ R\$61.096,26 (SESSENTA E UM MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) por mês, totalizando R\$ 733.155,12 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) para o período de 12 (doze) meses.<sup>2</sup>

## **CAPÍTULO 2º** **- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresa quando:

- a) reunida em consórcio e empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- b) declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;
- c) suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Cubatão;
- d) enquadrada nos casos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO 3º** **- DO CREDENCIAMENTO -**

3.1. Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, desde que observadas as seguintes condições:

3.2. Em se tratando de **representante legal** (sócio, proprietário ou assemelhado) pertencente ao quadro societário da empresa ou do próprio titular da empresa individual, deverá ser apresentada, para fins de seu credenciamento, cópia do contrato social ou do ato constitutivo da empresa

<sup>1</sup> O valor estimado da presente licitação foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo.

<sup>2</sup> O valor estimado da presente licitação foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhado de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação.

**3.3.** Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, devidamente assinada pelos representantes legais da empresa (sócios, proprietários ou titular de empresa individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada de cópia do contrato social, estatuto ou do ato constitutivo da empresa.

**3.4.** A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**3.5.** O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identidade que contenha foto.

**3.6.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até o dia e horário estabelecidos no subitem **7.1** deste edital e serão examinados pela **CPL** antes da abertura dos **envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**.

**3.7.** A não realização do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa.

**3.8.** Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

**3.9.** Os documentos de credenciamento serão **retidos** pela **CPL** e juntados ao processo licitatório.

## **CAPÍTULO 4º**

### **- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**

#### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.1.** Em se tratando de sociedade empresária ou de sociedade simples, o contrato social em vigor ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**4.1.1.1.** Os documentos descritos no subitem **4.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**4.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

**4.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.2.1.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários);

**4.2.2.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** relativamente aos tributos federais, contribuições sociais federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.3.** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio da apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**;

**4.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**4.2.5.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**4.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

## **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**4.3.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **4.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**4.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do item para o qual concorre, por meio da apresentação de Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa proponente, observadas as parcelas de maior relevância exigidas no **ANEXO I** deste edital de acordo com o item para o qual concorre.

**4.4.2.** Prova de capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços descritos no **item 2** do **ANEXO I** deste edital, observadas as parcelas de maior relevância exigidas para o referido item no **ANEXO I** deste edital.

**4.4.2.1.** O documento de habilitação previsto no subitem **4.4.2** deve ser apresentado somente pelas empresas que apresentarem proposta para o **item 02** - *Serviço técnico de manutenção (preventiva e corretiva) dos sistemas elétricos, hidráulico, de telefonia, conservação de alvenarias, pisos, esquadrias, divisórias e pintura.*

## **4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**4.5.1.** Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão **CPL (ANEXO III)**;

**4.5.2.** Declaração exclusiva para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **modelo (ANEXO IV)**.

## **4.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.6.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.6.2.** Os documentos de habilitação especificados nos subitens **4.1** a **4.5** deverão ser entregues no interior do **envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, na forma do **CAPÍTULO 7º** deste edital.

**4.6.3.** Os licitantes cadastrados no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão poderão apresentar, no interior do **envelope nº**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, o **Certificado de Registro Cadastral**, em sua plena validade, acompanhado da(s) declaração(ões) prevista(s) no subitem **4.5**, ou a documentação completa prevista nos subitens **4.1 a 4.5**.

**4.6.3.1.** Caso algum dos documentos exigidos nos subitens **4.1 a 4.4** não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do **envelope nº 01** juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com as declarações previstas no subitem **4.5**.

**4.6.3.2.** A Comissão Permanente de Licitações realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para constatar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante.

**4.6.3.3.** Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

**4.6.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.6.5.** Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

**4.6.6.** As certidões emitidas por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.

**4.6.6.1.** A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**4.6.7.** A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, sem prejuízo da aplicação do disposto no subitem **4.7** deste edital às microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.6.8.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, considerar-se-ão válidos os emitidos em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de abertura desta licitação.





# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**4.6.9.** As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação dos envelopes (Sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes).

**4.6.10.** Será aceita como prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e para com a **Seguridade Social** a certidão unificada de tributos federais emitida em conformidade com a Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14.

## **4.7. DISPOSIÇÕES EXCLUSIVAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.7.1.** As certidões de regularidade fiscal deverão ser entregues ainda que apresentem restrições, hipótese em que o licitante fará jus ao tratamento diferenciado previsto no *caput* e no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, resguardando-se, portanto, todos os benefícios previstos no referido dispositivo legal.

**4.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14,

**4.7.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CAPÍTULO 5º**

#### **- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -**

**5.1.** O envelope nº 2 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo todas as folhas estar rubricadas e a última folha datada e



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

assinada pelo representante legal da licitante com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

**5.2.** Deverão constar na proposta, sob pena de desclassificação:

- a) a denominação da empresa, CNPJ, endereço completo e telefone;
- b) o item para o qual concorre, a descrição dos serviços, a unidade de medida e a quantidade de profissionais exigida;
- c) os custos mensais do item para o qual concorre e o valor total da proposta para o período de vigência do contrato do item em que deseja concorrer;
- d) data, nome completo do subscritor, número do documento de identidade e assinatura do responsável legal da empresa licitante.

**5.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos (englobando também acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO, que regem as categorias profissionais contempladas no **ANEXO I**), como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto, ressalvados os custos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE** expressamente discriminados no **ANEXO I** deste edital.

**5.4.** Não é obrigatória a apresentação de proposta para os 2 (dois) itens em disputa, podendo a licitante apresentar proposta somente o item de seu interesse, ou para ambos, se assim desejar e seu objeto social for compatível.

## **CAPÍTULO 6º** **- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -**

### **6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.1** As propostas serão classificadas em ordem crescente a partir daquela que oferecer o **menor preço**.

**6.1.2.** O **critério de julgamento** será o **menor preço unitário**.

**6.1.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

- a) rasura(s);
- b) modificações em seus dizeres;
- c) preenchidas de forma incompleta e/ou preenchidas a lápis;





# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

- d) cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;
- e) sem assinatura do proponente ou seu representante legal;
- f) que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório; que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste edital;
- g) apresentarem preços inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que a presente licitação não tenha estabelecido preços mínimos;
- h) apresentarem preços acima dos valores máximos fixados no **ANEXO I**;
- i) não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

**6.1.4.** Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste edital, não sendo considerados no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.1.5.** A adjudicação será feita por item.

## **CAPÍTULO 7º - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO -**

**7.1.** As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as **11 :00 horas do dia 01.8.17 ,02** (dois) envelopes opacos e fechados, um deles contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)** e o outro contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:

**À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP**

A/C Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2017

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

**À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP**

A/C Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2017

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**7.2.** No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste edital e no subitem **7.1**, em sua sala de reuniões, a Comissão Permanente de Licitações declarará iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**7.3.** Em seguida, serão abertos os **envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para análise da documentação.

**7.4.** O conteúdo de cada envelope será examinado e rubricado pelos licitantes presentes previamente credenciados, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

**7.5.** Após a análise de toda a documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações divulgará os nomes dos licitantes habilitados e de eventuais licitantes inabilitados, contendo as respectivas razões de inabilitação, mediante publicação na imprensa oficial, salvo se os prepostos de todos os licitantes estiverem presentes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a intimação poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, nos termos do § 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**7.6.** Caso todos os licitantes estejam presentes, bem como devidamente credenciados, e concordem com a decisão sobre os documentos de habilitação, mediante declaração expressa de desistência de interposição de recursos, que constará em ata, serão abertos os **envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

**7.7.** Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem **7.6**, a CPL marcará e divulgará, oportunamente, a data para abertura dos **envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**.

**7.8.** Não sendo possível a análise dos documentos de habilitação na mesma data prevista no subitem **7.1**, a Comissão Permanente de Licitações suspenderá a sessão pública para posterior análise da documentação de habilitação, publicando sua decisão na imprensa oficial em data oportuna.

**7.9.** Publicada a decisão prevista no subitem anterior e não havendo interposição de recursos no prazo legal ou após o trânsito em julgado de eventual(ais) recurso(s) interposto(s), a Comissão Permanente de Licitações agendará e fará publicar a data para abertura dos **envelopes nº 02**.

**7.10.** Analisadas, cotejadas e classificadas as propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações fará divulgar o resultado do julgamento



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

das propostas de preços, declarando a(s) proposta(s) vencedora(s) e a lista de classificação.

**7.11.** Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) que tenha(m) satisfeito todas as condições e exigências deste edital, cujo fator objetivo de julgamento será o **menor preço unitário**.

**7.12.** Da habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, indeferimento de pedido de inscrição em registro cadastral e demais hipóteses previstas no inciso I do art. 109 da Lei nº 8666/93, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.13.** Ficará impedida de participar da presente licitação a empresa que comparecer para entregar os envelopes após a data e o horário estabelecidos no subitem **7.1** deste instrumento.

**7.14.** Depois de a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

**7.15.** É facultado à Comissão Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.16.** Ficam assegurados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte.

## **CAPÍTULO 8º**

### **- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -**

**8.1.** A interposição de **impugnações** ao edital deverá observar o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** A interposição de **recursos** deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** As **impugnações** e os **recursos** deverão ser protocolados, das 09h00 às 18h00, no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital.

**8.4.** Estando todos os licitantes presentes à sessão licitatória e seus representantes devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos, de forma que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, possa ser dado prosseguimento ao certame.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## **CAPÍTULO 9º - DO CONTRATO -**

**9.1.** Homologado e adjudicado o objeto licitado, a vencedora do certame será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar o instrumento contratual, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**9.2.** Com a(s) adjudicatária(s) será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VI** deste edital, devendo ser lavrado um contrato distinto para cada item adjudicado.

## **CAPÍTULO 10 - RECEBIMENTO DO OBJETO -**

**10.1.** As regras pertinentes ao recebimento do objeto constam na cláusula sétima da minuta do contrato (**ANEXO VI**).

## **CAPÍTULO 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE -**

**11.1.** As condições de pagamento constam na cláusula oitava da minuta do contrato (**ANEXO VI**).

**11.2.** A previsão de reajuste consta na cláusula segunda da minuta do contrato (**ANEXO VI**).

## **CAPÍTULO 12 - DAS SANÇÕES -**

**12.1.** Os licitantes estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa prevista nos subitens **12.2** a **12.4**;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**12.3.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no **ANEXO I** deste edital de licitação e/ou no contrato, implicará multa moratória de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, hipótese em que, ultrapassado o limite de 10 (dez) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da CONTRATANTE, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o CONTRATADO à multa prevista no subitem seguinte.

**12.4.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas no **ANEXO I** deste edital e/ou no contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.

**12.5.** A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**12.7.** A aplicação de penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

**12.8.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a respectiva notificação, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

## **CAPÍTULO 13** **- INFORMAÇÕES GERAIS -**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**13.1.** A adjudicatária não poderá ceder nem transferir o objeto desta licitação a outrem.

**13.2.** Salvo disposição em contrário deste edital, os prazos previstos neste edital contar-se-ão na forma do artigo 110 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

**13.4.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 33.90.37.00 do orçamento vigente.

**13.5.** Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo), por e-mail [cpl@camaracubatão.sp.gov.br](mailto:cpl@camaracubatão.sp.gov.br) ou por telefone (13) 3362-1000 e fax (13) 3362-1011, encaminhando à Comissão Permanente de Licitações.

## **CAPÍTULO 14 - DOS ANEXOS -**

**14.1.** Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

**14.1.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA RQ Nº 05-29-03/2017**

**14.1.2. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**14.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO PADRÃO CPL**

**14.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**14.1.5. ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**14.1.7. ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Cubatão, 23.6.17.**

**Comissão Permanente de Licitações  
Kleber Alvarenga Campos Almeida  
Presidente**





# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

### ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA RQ Nº 05-29-03/2017

Unidade: Secretaria da Câmara  
Serviço: Divisão Administrativa  
Entrega: Praça dos Emancipadores s/nºBL Legislativo

Exercício de 2017  
Verba:  
REQ. :  
Classe

Cubatão, 24/05/ de 2017

**CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO PRÉDIO PRINCIPAL E RESPECTIVO ANEXO, ASSIM COMO NA GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, A SABER:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1-   | <b>SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de limpeza em geral, interna e externa do prédio principal e respectivo anexo, assim como da garagem, de 2ª à 6ª feira, em duas equipes distribuídas de acordo com a conveniência da administração, nos horários das 06:00 às 15:48 horas e das 07:00 às 16:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas, com regime de compensação do sábado, exceto domingos e feriados, <b>com equipe de 20 (vinte) ajudantes de limpeza;.....;</b></li><li>• Serviço de jardinagem em geral interna e externa do prédio principal e respectivo anexo e seus arredores, de 2ª à 6ª feira, no horário das 07:00 às 16:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas, com regime de compensação do sábado, exceto domingos e feriados.....</li><li>• Serviço de copa no prédio principal e respectivo anexo, de 2ª à 6ª feira, em duas</li></ul> | Equipe            | 20         | R\$                   | R\$                |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | jardineiro        | 01         | R\$                   | R\$                |



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |    |     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----|-----|
| <p>equipes distribuídas de acordo com a conveniência da administração, nos horários das 08:00 às 17:48 horas e das 09:00 às 18:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas, com regime de compensação do sábado, exceto domingos e feriados, com equipe de <b>06 (seis) copeiras</b>;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Serviço de Supervisão de Segurança do Trabalho</b> de acordo com as normas vigentes com visita diária para DDS, Liberação de Serviços Diários e Rotineiros e Serviços de Altura, Treinamentos de Segurança necessários às atividades inerentes à função, boletins mensais de saúde, Segurança e Meio Ambiente, todos baseados nas Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança sancionados pela Portaria GM nº. 3214, de 08 de junho de 1978.</li><li>• <b>Supervisor Técnico de Serviços</b>, para visitas diárias para a gestão técnica com planejamento e avaliação dos serviços, elaboração de planos de trabalho, técnicas em limpeza, orientação no manuseio de equipamentos, controle e pedido de materiais, acompanhamento no treinamento dos colaboradores.</li><li>• <b>Chefia ou Coordenadoria de todas as equipes dos serviços acima licitados, que permaneça a disposição da Administração</b>, no prédio da Câmara nos períodos das 07:00 às 16:48 horas e das 08:00 às 17:48 horas, de 2ª à 6ª feira, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas, com regime de compensação do sábado, exceto domingos e</li></ul> | Equipe | 06 | R\$ | R\$ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Equipe | 01 | R\$ | R\$ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Equipe | 01 | R\$ | R\$ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Equipe | 02 | R\$ | R\$ |



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>compensação do sábado, exceto domingos e feriados, <b>com até 02 (dois) funcionários;</b>.....</p> <p><b>O Licitante vencedor deverá executar:</b></p> <p><b>1 - DIARIAMENTE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;</li><li>• Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;</li><li>• Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários duas vezes ao dia;</li><li>• Varrer os pisos;</li><li>• Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;</li><li>• Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;</li><li>• Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;</li><li>• Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;</li><li>• Limpar os corrimãos;</li></ul> <p><b>2 - SEMANALMENTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;</li><li>• Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;</li><li>• Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;</li></ul> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;</li><li>• Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;</li><li>• Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;</li><li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</li></ul> <p><b>3- MENSALMENTE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar limpeza das fachadas externas, vidros, persianas, calhas, tubulações e degraus da cobertura do prédio principal e anexos, com maquinários e funcionários especializados para este tipo de serviço que também deverão realizar vistorias permanentes com limpeza e aplicação de produtos próprios em locais que possibilitem o acúmulo de água parada.</li></ul> <p>O serviço será realizado <b>em um sábado e domingo das 07 às 16 horas, com equipe de até 07(sete) ajudantes, 01(um) coordenador e 01(um) técnico de segurança em sistema de compensação de folga.</b></p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todo material de limpeza, conservação, bem como o ferramental e equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratante;</li><li>• A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviços de limpeza predial e conservação de áreas verdes;</li><li>• A roçadeira à gasolina e ferramentas para jardinagem serão fornecidas pela Contratada;</li></ul> |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>Os funcionários que prestarão serviços de limpeza, conservação em geral e jardinagem deverão seguir a Convenção ou Acordo da Categoria de Limpeza e Conservação.</li></ul> <p><b>2 - SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE TELEFONIA, CONSERVAÇÃO DE ALVENARIAS, PISOS, ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E PINTURA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:</b></p> <p><b>HIDRÁULICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.</li></ul> <p><b>ELÉTRICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de</li></ul> |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.</p> <p><b>ALVENARIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários.</li></ul> <p><b>MARCENARIA E COBERTURA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção, conservação, forros, divisórias, móveis, portas e armários. Serviços de manutenção na cobertura com troca de telhas e insert's de fixação, bem como manutenção em calhas metálicas com troca, selamento e impermeabilização.</li></ul> <p><b>PINTURA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação</li></ul> |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |    |     |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|-----|-----|
| <p>paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:</b></p> <p>A empresa deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação para atendimento às solicitações da CONTRATANTE, com os seguintes profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ENCANADOR:</b> de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas devendo possuir conhecimentos elementares em instalações prediais e experiência em serviços hidráulico;</li><li>• <b>ELETRICISTA:</b> de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas devendo ter experiência comprovada, bem como sólidos conhecimentos do sistema elétrico, sendo capaz de executar as atividades básicas demandadas pelo sistema.....</li><li>• <b>PEDREIRO:</b> de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas devendo ter conhecimentos elementares de serviços de pedreiro.....</li></ul> | encanador   | 01 | R\$ | R\$ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | eletricista | 01 | R\$ | R\$ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | pedreiro    | 01 | R\$ | R\$ |



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |    |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----|-----|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PINTOR:</b> de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas devendo ter conhecimentos elementares de serviços de pintura.....</li><li>• <b>AJUDANTE GERAL:</b> de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas devendo ter conhecimentos em auxiliar os profissionais qualificados, dentro desta requisição..</li></ul> <p>A Empresa deverá ainda disponibilizar com o objetivo de dar suporte técnico, operacional e complementar à equipe acima citada os seguintes profissionais: <b>01(um) engenheiro civil, que deverá possuir Certidão de Registro no CREA/SP e 01(um) técnico de segurança do trabalho.</b></p> <p>Os funcionários que prestarão serviços de manutenção (preventiva e corretiva) deverão seguir o Acordo Coletivo da Categoria da Construção Civil.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO: (01)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>A Contratante deverá fornecer:</b><ol style="list-style-type: none"><li>1. Vestiário e almoxarifado para a guarda de ferramentas e,</li><li>2. Material de consumo e aplicação final, bem como o ferramental e equipamentos.</li></ol></li><li>• <b>A Contratada deverá fornecer:</b><ol style="list-style-type: none"><li>1. As caixas com as ferramentas profissionais adequadas para todos os seus funcionários para que os</li></ol></li></ul> | pintor   | 01 | R\$ | R\$ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ajudante | 01 | R\$ | R\$ |



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>os seus funcionários para que os serviços sejam executados com qualidade e segurança;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>2. Escada extensiva para eletricista de acordo com a NR10;</li><li>3. Escada de abrir de até 10(dez) degraus de acordo com as normas de segurança brasileiras;</li><li>4. Furadeira elétrica de impacto com mandril de até 1/2", profissional, com o devido jogo de brocas;</li><li>5. Máquina para cortar pisos cerâmicos;</li><li>6. Serra elétrica manual para madeira de até 9 1/2" ;</li><li>7. Instrumentos de medição e controle para as instalações elétricas de baixa tensão;</li></ol> <p><b>OBSERVAÇÃO (02)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que prestou serviços de manutenção nas áreas predial, civil e elétrica;</li><li>• A proponente deverá apresentar Acervo Técnico devidamente registrado no CREA/SP de serviços de manutenção nas áreas predial, civil e elétrica.</li></ul> <p><b>O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ:</b></p> <p>Fornecer à contratante e manter cópia arquivada, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Discriminação dos serviços executados no mês,</li></ol> |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>bem como falhas de testes, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos; a)Relação de serviços em andamento ou a executar;</p> <p>b)Análise dos testes;</p> <p>c)Estudos e levantamentos realizados;</p> <p>d)Informações sobre a situação dos sistemas ou instalações, indicando as deficiências e sugerindo correções;</p> <p>e)Acidentes de trabalho porventura ocorridos;</p> <p>f)Valores medidos ao término dos serviços preventivos;</p> <p>g)Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;</p> <p>h)Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação de pendências, razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da contratante;</p> <p>i)Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações.</p> <p>j)Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura, devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART à contratante.</p> <p>k)Realizar, juntamente com a contratante ou empresa fiscalizadora designada por esta, Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (tinta) dias úteis da data da assinatura do contrato, devendo o mesmo ser entregue em mídia digital, contendo a relação dos componentes do sistema, localização, nome do fabricante, modelo, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos.</p> <p>l)Providenciar a imediata substituição de qualquer</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>profissional que se ausente ao serviço, no prazo máximo de 3 (três) horas após comunicado pela contratante, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para execução dos serviços, bem como evitar a aplicação de penalidades contratuais pela contratante.</p> <p><b>APRESENTAR:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Norma Regulamentadora nº. 01 – Disposições Gerais;</li><li>2. Norma Regulamentadora nº.02 – Inspeção Prévia;</li><li>3. Norma Regulamentadora nº. 03 – Embargo ou Interdição;</li><li>4. Norma Regulamentadora nº. 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;</li><li>5. Norma Regulamentadora nº. 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;</li><li>6. Norma Regulamentadora nº. 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;</li><li>7. Norma Regulamentadora nº. 07 – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;</li><li>8. Norma Regulamentadora nº. 08 – Edificações;</li><li>9. Norma Regulamentadora nº. 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;</li><li>10. Norma Regulamentadora nº. 10 – Programa de Segurança em Instalações Elétricas;</li><li>11. Norma Regulamentadora nº. 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;</li><li>12. Norma Regulamentadora nº. 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;</li><li>13. Norma Regulamentadora nº. 17 –</li></ol> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>Ergonomia;</p> <p>14. Norma Regulamentadora nº. 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;</p> <p>15. Norma Regulamentadora nº. 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com inflamáveis e Combustíveis;</p> <p>16. Norma Regulamentadora nº. 22 - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração;</p> <p>17. Norma Regulamentadora nº. 23 – Proteção contra incêndios;</p> <p>18. Norma Regulamentadora nº. 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;</p> <p>19. Norma Regulamentadora nº. 26 – Sinalização de Segurança;</p> <p>20. Norma Regulamentadora nº. 27 – Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho no MTB;</p> <p>21. Norma Regulamentadora nº. 28 – Fiscalização e Penalidades;</p> <p>22. Norma Regulamentadora nº. 35 – Trabalho em Altura</p> <p>23. Planilha de composição de encargos sociais trabalhistas;</p> <p>24. Composição do BDI, em separado: impostos, administração central e lucro;</p> <p>25. Na época da contratação, para aprovação, o breve relato profissional do Supervisor Técnico dos Serviços;</p> <p>26. Na época da contratação, para comprovação, o devido registro em carteira e no Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança;</p> <p>27. A empresa deverá apresentar na proposta técnica a seguinte documentação:</p> <p>27.1 – Memorial descrito completo com todos os serviços a serem executados em conformidade</p> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|





# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>com as normas regulamentadoras (NR's) para cada tipo de serviço.</p> <p><b>O licitante vencedor deverá ainda:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir para perfeito atendimento aos serviços contratados, escritório de representação ou apoio, para contato, no Município de Cubatão.</li></ul> <p>Visto:</p> <p><b>Vanessa Alves Mesquita Toledo</b><br/>Diretora-Secretária</p> <p>Autorizo</p> <p><b>Rodrigo Ramos Soares</b><br/>Presidente</p> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

VINICIUS GONÇALVES DE FREITAS  
Esp. em Adm. Pública II – NU

JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA  
Chefe da DVA



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO II**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

**Concorrência nº \_\_\_\_/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, designa o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais especificamente em relação à Concorrência nº \_\_\_\_\_ e em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como rubricar documentos e propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, recorrer e desistir da interposição de recursos.

Cubatão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO III DECLARAÇÃO PADRÃO CPL**

Concorrência nº \_\_\_\_\_

**(nome ou razão social do licitante)** \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que:

- a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Cubatão.
- b) não se encontra sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do instrumento convocatório da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- d) para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva – emprega menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos: ( ) Sim ( ) Não.

Cubatão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Concorrência nº \_\_\_\_/2017**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório (Concorrência nº \_\_\_\_/2017), realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

## ANEXO V MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1-   | <b>SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de limpeza em geral, interna e externa do prédio principal e respectivo anexo, assim como da garagem, de 2ª à 6ª feira, em duas equipes distribuídas de acordo com a conveniência da administração, nos horários das 06:00 às 15:48 horas e das 07:00 às 16:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas, com regime de compensação do sábado, exceto domingos e feriados, <b>com equipe de 20 (vinte) ajudantes de limpeza;.....;</b></li><li>• Serviço de jardinagem em geral interna e externa do prédio principal e respectivo anexo e seus arredores, de 2ª à 6ª feira, no horário das 07:00 às 16:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas, com regime de compensação do sábado, exceto domingos e feriados.....</li><li>• Serviço de copa no prédio principal e respectivo anexo, de 2ª à 6ª feira, em duas equipes distribuídas de acordo com a</li></ul> | Equipe            | 20         | R\$                   | R\$                |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | jardineiro        | 01         | R\$                   | R\$                |



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |     |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----|-----|
| <p>conveniência da administração, nos horários das 08:00 às 17:48 horas e das 09:00 às 18:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas, com regime de compensação do sábado, exceto domingos e feriados, com equipe de <b>06 (seis) copeiras</b>;</p>                                                                                                                                                                                                                   | Equipe | 06 | R\$ | R\$ |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Serviço de Supervisão de Segurança do Trabalho</b> de acordo com as normas vigentes com visita diária para DDS, Liberação de Serviços Diários e Rotineiros e Serviços de Altura, Treinamentos de Segurança necessários às atividades inerentes à função, boletins mensais de saúde, Segurança e Meio Ambiente, todos baseados nas Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança sancionados pela Portaria GM nº. 3214, de 08 de junho de 1978.</li></ul> | Equipe | 01 | R\$ | R\$ |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Supervisor Técnico de Serviços</b>, para visitas diárias para a gestão técnica com planejamento e avaliação dos serviços, elaboração de planos de trabalho, técnicas em limpeza, orientação no manuseio de equipamentos, controle e pedido de materiais, acompanhamento no treinamento dos colaboradores.</li></ul>                                                                                                                                     | Equipe | 01 | R\$ | R\$ |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Chefia ou Coordenadoria de todas as equipes dos serviços acima licitados, que permaneça a disposição da Administração</b>, no prédio da Câmara nos períodos das 07:00 às 16:48 horas e das 08:00 às 17:48 horas, de 2ª à 6ª feira, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas, com regime de compensação do sábado, exceto domingos e feriados, com até <b>02 (dois)</b></li></ul>                                                   | Equipe | 02 | R\$ | R\$ |



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                               |                                  |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <p>feriados, com até 02 (dois) funcionários;.....</p> <p>TOTAL ANUAL – ITEM 01 – R\$ _____</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                               |                                  |                                  |
| <p><b>2- SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE TELEFONIA, CONSERVAÇÃO DE ALVENARIAS, PISOS, ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E PINTURA</b></p> <p><b>COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ENCANADOR:</b> de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas devendo possuir conhecimentos elementares em instalações prediais e experiência em serviços hidráulico;</li><li>• <b>ELETRICISTA:</b> de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas devendo ter experiência comprovada, bem como sólidos conhecimentos do sistema elétrico, sendo capaz de executar as atividades básicas demandadas pelo sistema.....</li><li>• <b>PEDREIRO:</b> de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas devendo ter conhecimentos elementares de serviços de pedreiro.....</li></ul> | <p>encanador</p> <p>eletricista</p> <p>pedreiro</p> | <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p> | <p>R\$</p> <p>R\$</p> <p>R\$</p> | <p>R\$</p> <p>R\$</p> <p>R\$</p> |





# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |    |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----|-----|
| pedreiro.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |    |     |     |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PINTOR:</b> de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas devendo ter conhecimentos elementares de serviços de pintura.....</li><li>• <b>AJUDANTE GERAL:</b> de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:48 horas, perfazendo uma jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas devendo ter conhecimentos em auxiliar os profissionais qualificados, dentro desta requisição..</li></ul> | pintor   | 01 | R\$ | R\$ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ajudante | 01 | R\$ | R\$ |
| <b>TOTAL ANUAL – ITEM 02 – R\$</b> _____<br>_____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |    |     |     |

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, RG e assinatura do representante legal da empresa)



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/n – 1º Andar – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900 - Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J., sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº....., e de outro lado a empresa....., com sede na Av/Rua....., nº....., bairro....., município....., CEP:....., inscrita no C.N.P.J. sob nº....., neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., CPF nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo sido aceita a proposta por esta apresentada e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto  
(especificar o item adjudicado)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ para o período de vigência deste contrato, a ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo índice do IPCA-IBGE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste instrumento, prorrogáveis na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato por meio de servidores especialmente designados para a consecução desse mister,



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

fornecendo a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos;

**b)** efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma do edital e deste contrato;

**c)** notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços e após o seu término;

**d)** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato, do edital e de seus anexos;

**e)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e de acordo com os termos de sua proposta;

**f)** permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações da CONTRATANTE para a execução dos serviços que se fizerem necessários;

**g)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

**h)** rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos e neste contrato, bem como rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos e neste contrato.

**i)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**j)** Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a serviço da CONTRATADA para comprovar o registro de função profissional, bem como examinar a folha de pagamento, o controle de ponto e os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos funcionários da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Na execução deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

- a)** cumprir as exigências contidas neste contrato, na proposta de preços e no **ANEXO I** do edital de licitação Concorrência nº \_\_\_\_\_;
- b)** reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA;
- c)** fazer constar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) o valor dos tributos a serem retidos, quando a legislação pertinente assim o exigir;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação Federal e normas expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE e/ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- f)** reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE, devendo sanar as irregularidades no prazo determinado pela CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente ofertado;
- g)** responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros durante a prestação dos serviços;
- h)** manter preposto apto a representá-la nos assuntos relacionados com o objeto contratado;
- i)** prestar todos os serviços contratados com excelência, presteza e eficiência;
- j)** manter os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás e uniformes quando em trabalho nas instalações da CONTRATANTE, substituindo, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

comportamento sejam inadequados, inconvenientes, insatisfatórios ou prejudiciais ao interesse do serviço público;

**k)** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**l)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**m)** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestores designados pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhes os esclarecimentos e documentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**n)** manter sigilo dos dados e das informações confidenciais a que tiver acesso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto contratual será recebido, mensalmente, a título provisório, pelo servidor encarregado da fiscalização contratual, mediante a lavratura de termo circunstanciado a ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do mês a que se referir.

**7.1.1.** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente, devendo ser assinado por ambas as partes.

**7.2.** O objeto contratual será recebido, mensalmente, em caráter definitivo, em até 5 (cinco) dias contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

**7.2.1.** O recebimento definitivo será caracterizado pela emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e será lavrado desde que o responsável pela fiscalização contratual tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais, devendo ser assinado por ambas as partes.

**7.3.** Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações contidas no contrato ou no **ANEXO I** do edital de licitação, determinando sua substituição/correção;

**b)** determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**7.4.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo determinado pela CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente ofertado.

**7.5.** O recebimento do objeto contratual não exime a CONTRATADA da sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nem a exime da sua responsabilidade pela qualidade, pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, obrigando-se, às suas expensas, a proceder às correções que se fizerem necessárias, bem como a reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** Recebido o objeto pela CONTRATANTE, o pagamento da respectiva mensalidade será feito **no prazo de 15 (quinze) dias** contados da data da lavratura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do Objeto e desde que acompanhado da respectiva nota fiscal, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**8.2.** O pagamento será efetuado no **Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Cubatão**.

**8.3.** Ao se constatarem erros, divergências, rasuras ou omissões na Nota Fiscal/Fatura, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções, permanecendo suspenso o prazo para pagamento durante esse período.

**8.4.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato ou no edital de licitação.

**8.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.6.** O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.





# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1.** Os licitantes estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa prevista nos subitens **9.2** e **9.3**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.2.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no **ANEXO I** do edital de licitação ou neste contrato, implicará multa moratória de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, hipótese em que, ultrapassado o limite de 10 (dez) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da CONTRATANTE, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o CONTRATADO à multa prevista no subitem seguinte.

**9.3.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas no **ANEXO I** do edital de licitação ou neste contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.

**9.4.** A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

**9.5.** A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.

**9.6.** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.





# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

**9.7.** A aplicação de penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

**9.8.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a respectiva notificação, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** o presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à CONTRATANTE os direitos previstos no artigo 80 da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentárias nº \_\_\_\_\_ do orçamento vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade do(s) Sr(s).\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste, será competente o foro da comarca de Cubatão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório Concorrência nº \_\_\_\_\_ e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, aos quais este contrato fica vinculado.

**14.2.** O presente contrato é regido pelas suas cláusulas, pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão,...de.....de 2017.



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

---

**Presidente**

---

**Representante legal da contratada**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

## **AVISO DE EDITAL**

A Câmara Municipal de Cubatão, situada na Praça dos Emancipadores s/ nº – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação:

### **Concorrência nº 01/2017**

**Tipo:** menor preço unitário (a adjudicação será feita por item)

**RQ nº 05-29-03/17**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação:

- Item 01: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** do edital. Valor máximo estimado para 12 (doze) meses: R\$ 2.020.778,03 (DOIS MILHÕES, VINTE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

- Item 02: **SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE TELEFONIA, CONSERVAÇÃO DE ALVENARIAS, PISOS, ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E PINTURA**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** do edital. Valor máximo estimado para 12 (doze) meses: R\$ 733.155,12 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).

**Vigência do contrato:** 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

**Data para entrega dos envelopes:** até **01.8.17 às 11:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações (CPL), situada na Praça dos Emancipadores s/nº – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900, 1º andar.

1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital

2. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo), por e-mail [cpl@camaracubatão.sp.gov.br](mailto:cpl@camaracubatão.sp.gov.br) ou por telefone (13) 3362-1000 e fax (013) 3362-1011, encaminhando à Comissão Permanente de Licitações (CPL).

3. O texto integral do edital poderá ser lido e obtido na sede da Câmara Municipal de Cubatão, no endereço acima, ou pelo *site* oficial: [www.camaracubatão.sp.gov.br](http://www.camaracubatão.sp.gov.br)

Cubatão, 23.06.017

Comissão Permanente de Licitações – CPL

**Kleber Alvarenga Campos Almeida**

**Presidente**